PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2021

Dispõe sobre a capacitação escolar de crianças e adolescentes para identificação e prevenção de situações de violência intrafamiliar e abuso sexual e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO decreta:

Art. 1º Com o objetivo de levar conhecimento sobre situações de violência intrafamiliar e abuso sexual às crianças e adolescentes, serão proporcionados palestras e treinamento para que estes possam identificar e prevenir situações de violência intrafamiliar e abuso sexual.

§1º Serão asseguradas, aos alunos do ensino fundamental e do ensino médio, palestras de capacitação com conteúdo que estimule a conscientização, a identificação e a prevenção de situações que caracterizem violência intrafamiliar e abuso sexual, utilizando de linguagem apropriada e adequada para cada idade escolar.

§2º - As palestras mencionadas no parágrafo anterior serão ministradas por profissionais capacitados para tanto, dentre os quais professores, psicólogos, psicopedagogos ou assistentes sociais.

§3º - Os profissionais que não possuírem a capacitação referida no §1º deste artigo poderão receber formação complementar, conforme determinação do Poder Executivo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição mostra-se relevante, uma vez que, além de possibilitar a educação de crianças e adolescentes sobre situações de violência intrafamiliar e abuso sexual, garantirá a outras pessoas de suas famílias o conhecimento sobre esta matéria, uma vez que os estudantes são grandes disseminadores do conhecimento adquirido nas escolas.

O relatório mundial sobre violência e saúde, elaborado pela Organização Mundial de Saúde em 2002, aborda a questão da violência intrafamiliar. [[1]](#footnote-1)

Esse triste fenômeno pode ser manifestado de várias formas, tais como a agressão física, abuso sexual, abuso psicológico, negligência, abandono e maus-tratos, dentre outras.

A abordagem em ambiente escolar do conteúdo da proposta é importante, uma vez que garante a segurança aos alunos que neste ambiente se sentem protegidos e acolhidos, estando também dispostos a conhecer sobre diversos assuntos.

Infelizmente, os índices de violência em ambiente familiar ainda são crescentes e este assunto não pode ser tratado como tabu, pois a informação é a maior fonte de prevenção, sendo também instrumento para que essa terrível situação seja cada vez mais denunciada e prevenida.

Dessa forma, apresentamos a presente proposição contando com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto.

.

**CÉSAR PIRES**

**Deputado Estadual**

1. OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Relatório mundial sobre violência e saúde* Genebra, 2002. [↑](#footnote-ref-1)